





Mensagem nº. 002/MD/2020

De 01 de Outubro de 2020. *Ambrósio*

Proc. nº 039/2020  
Folha nº 023/1025  
VISTO

Senhores Vereadores;

Ao cumprimentar a apresento o presente projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do mesmo nível hierárquico, para a gestão 2021-2024, obedecendo aos dispositivos da Constituição Federal, que assim dispõem:

"Art.29. ...

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III, e 153, § 2º, I;"

LIDO NA SESSÃO  
DIA 09/10/2020  
*Ambrósio*  
Secretário

"Art.37. ...

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

"Art.39. ...

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o dispositivo no art. 37, X e XI."

*Carlos K. de Matos*  
CARLOS K. DE MATOS  
Vereador/Presidente

*Luciano P. Castilho*  
LUCIANO P. CASTILHO  
Vereador/1º Secretario

*Josmar Alves Teixeira*  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Vice-Presidente

*Josmar Negrini*  
JOSMAR NEGRINI  
Vereador/2º Secretario



Proc. nº 037/2020  
Folha nº 02/025  
Campany  
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 0002/20/MD/CMT

EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

APROVADO  
LIDO NA SESSÃO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM /  
Em 1.º Secretário /

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DO RONDONIA, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Teixeiraópolis/RO, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2021/2024, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II – Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- III – Secretários: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

LIDO NA SESSÃO  
DIA 01/10/2020  
Campany  
Secretário

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1988 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.


Art. 3º Levando em consideração as vedações trazidas pelo art 8º da LC nº 173/2020, os valores dos subsídios estipulados por esta Lei só terão seus efeitos financeiros produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022.


Parágrafo Único – para remuneração do agente públicos descrito no artigo 1º no exercício de 2021 serão usados os valores fixados na lei municipal nº 869/2016.


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

  
CARLOS K. DE MATOS  
Vereador/Presidente

  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Vice-Presidente

  
LUCIANO P. CASTILHO  
Vereador/1º Secretário

  
JUMAR NEGRINI  
Vereador/2º Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 6 x 0 / 07/10/20  
Em 07/10/2020

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei n° 002/2020**, Fixa subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, para inclusão na Ordem do Dia da 56ª Sessão Ordinária a realizar –se- a no dia 19 de outubro deste.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Outubro de 2020.



**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/10/2020  
HORAS 19h00min

Proc. nº 039/2020

Folha nº 005/025

*Quintana*  
VISTO

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico. (Mateus 22: 37-39)
- II – Leitura da Ata da 55ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 55ª Sessão Ordinária, realizada em 05/10/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 002/2020. Projeto de Lei nº 002/2020. Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Leitura para conhecimento do Projeto de Resolução nº 001/2020. Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Leitura do Projeto de Lei nº 027/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 028/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 027/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 024/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 027/2020, de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 028/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 027/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 024/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 027/2020, de autoria do Poder Executivo.

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/10/2020  
HORAS 19h00min

Proc. nº 027/2020

Folha nº 005/025

*[Assinatura]*  
VISTO

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 027/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de autoria do Poder Executivo.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

*[Assinatura]*  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
De  
Teveópolis/RJ  
PUBLICADO  
De 15/10 À 19/10/2020

*[Assinatura]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teveópolis/RJ  
PUBLICADO  
De 15/10 À 19/10/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

56ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020  
HORAS 19h00min

Proc. n° 039/2020  
Folha n° 006/025  
*[Handwritten signature]*

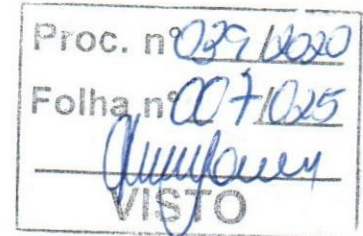
PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
JUMAR NEGRINI	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Handwritten: Presente]</i>	<i>[Handwritten: Ausente]</i>

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 002/2020**, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 20 de Outubro de 2020.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



*[Assinatura]*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Doc. nº 039/2020  
Folha nº 009/025  
*Quyllany*  
VISTO

ESTADO DE RONDONA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



Proc. nº 039/2020  
Folha nº 10/25  
VISTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer nº 031/2020**

LIDO NA SESSÃO  
DIA 09/10/2020  
Secretário

**Propositura:**

**Projeto de Lei nº 002/2020**, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

**Conclusão:**

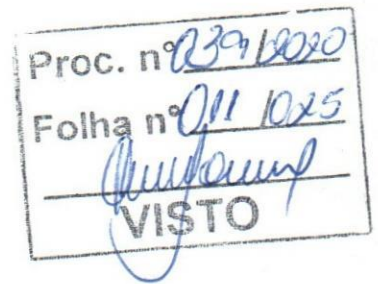
**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 21 de Outubro de 2020.

 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	--------------------------------------	--

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 6x0 / Voto  
Em 09/10/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**“Sala das Comissões”**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**Assunto:** Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024.

**Interessado:** Mesa Diretora.

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** - É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

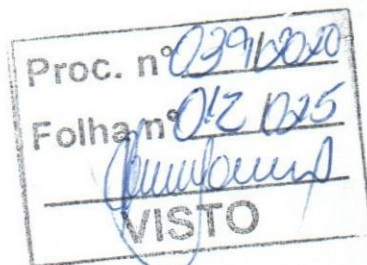
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 21 de Outubro de 2020.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 001/2020**, Fixa subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Resolução acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de credito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao credito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 21 de Outubro de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. nº 239/2020  
Folha nº 03/025  
*[Assinatura]*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispões sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO



Proc. nº 039/2019  
Folha nº 014/025  
*Amilcar*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

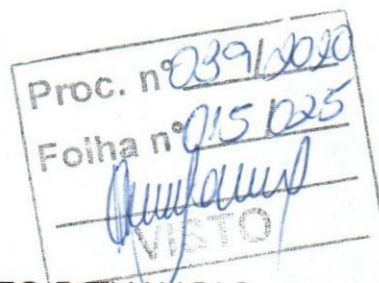
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Giardino A. Gonçalves



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

---

### Parecer nº 027/2020

Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Legislativo.

Trata-se de proposição que visa Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.



CONCLUSÃO

Proc. n° 039/2020  
Folha n° 016/025  
[Assinatura]  
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Poder Legislativo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 05 de novembro de 2020.

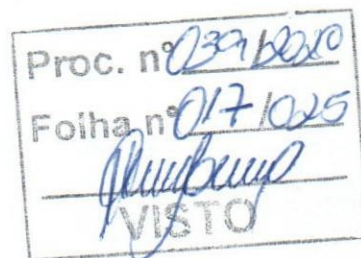
\_\_\_\_\_  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA 09/11/2020  
[Assinatura]  
Secretário

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 0x0 Notos  
Em 09/11/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei nº 002/2020**, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 05 de novembro de 2020.

  
**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n° 039/2020

Foiha n° 018/1025

*[Assinatura]*  
LISTO

Após análise e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto de lei ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 05 de Novembro de 2020.

*[Assinatura]*

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora. para inclusão na Ordem do Dia da 58ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Novembro de 2020.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/11/2020  
HORAS 19h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (1 Pedro 2:17)
- II – Leitura da Ata da 56ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada em 26/10/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Leitura do Projeto de Resolução nº 001/2020, Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Leitura do Projeto de Lei nº 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 031/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 032/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Resolução nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 034/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 027/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 028/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Resolução nº. 001/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Leitura do Parecer nº. 029/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

Proc. n° 039/2020  
Folha n° 021/025  
*[Assinatura]*

2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/11/2020  
HORAS 19h00min

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer n° 031/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei n° 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer n° 032/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Resolução n° 001/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer n° 034/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei n° 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer n° 027/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei n° 002/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer n° 028/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Resolução n° 001/2020, de autoria do Poder Legislativo.

Discussão e Votação Única do Parecer n° 029/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei n° 031/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei n° 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Resolução n° 001/2020, Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei n° 031/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superavit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO.  
PUBLICADO  
De 05/11 A 09/11/2020

*Gilvan Lima Tiquizade*  
Diretor Legislativo  
Decreto n° 012/GP 20/20

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 05/11 A 09/11/2020



Proc. n° 039/2020  
Folha n° 022/1025

VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

Registro de presença

58ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020  
HORAS 19h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*[Assinatura]*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11/11/2020**  
**HORAS 09h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

I - Leitura do trecho bíblico, Romanos 5:1,2.

II - Leitura e aprovação da Ata da 36ª Sessão Extraordinária, realizada em 05/11/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Leitura do Projeto de Resolução nº 001/2020, Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei nº 002/2020, Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e 2ª Votação do Projeto de Resolução nº 001/2020, Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Teixeiraópolis, estado de Rondônia para o quadriênio de 2021/2024 de autoria da Mesa Diretora.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

*[Assinatura]*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/06/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 10/11 À 11/11/2020

*[Assinatura]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 10/11 À 11/11/2020



Proc. n° 039/2020

Folha n° 024/025

*Carvalho*  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**37º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>	<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

*[Signature]*

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

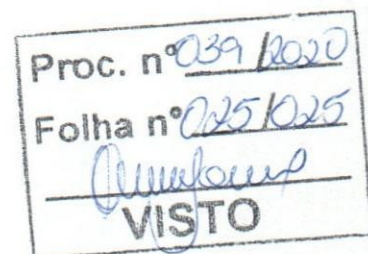
Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 032/DL/C.M.T

Em 11 de Novembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 37ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 002/2020, onde o mesmo foi lido e aprovado por unanimidade em 2º votação na Sessão Extraordinária acima realizada em 11 de novembro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO 11.11.20  
Janathan